

Processo Seletivo Nº 024/2025	Requisição de Proposta (RFP) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA O SADT
--	---

Formosa-GO, 27 de agosto de 2025

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Imagem para o SADT, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	27/08/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	29/08/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	02/09/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	09/09/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>

ÍNDICE

1.APRESENTAÇÃO.....	4
2.OBJETIVO	5
3.DA PARTICIPAÇÃO.....	5
4.INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	6
5.PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	6
6.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	7
7.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
8.PRERROGATIVAS DO IMED	8
9.ESCOPO.....	9
10.DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	9
11.PROPOSTAS.....	10
11.1 Proposta Técnica.....	10
11.2 Documentos de Habilitação.....	10
11.3 Proposta Comercial.....	12
12.DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	40
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	56

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, sita na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09)

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA O SADT**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **050/2022** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hef.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no

CRONOGRAMA. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;

- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência,

sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (**30.06.2026**).

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias,

custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e

d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ORDEM DE PAGAMENTO EMPENHADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA O SADT para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA 1,5T (01 UNIDADE):

Equipamento utilizado para realização de exames por meio de campo magnético e ondas de rádio que permitem a formação de imagens, com precisão, de todas as partes do corpo.

- **Características gerais do sistema:**

- Ressonância magnética de corpo inteiro de alta performance para exames avançados nas áreas de neurologia, oncologia, abdome, pediatria, ortopedia, cardiologia, musculo esquelético e angiografia avançada.

- **Magneto:**

- Imã do tipo superleve, supercondutivo, fechado, com blindagem ativa e proteção contra interferências externas;
- Valor do campo Magnético de 1,5 T;

- Mínimo diâmetro interno do magneto: 60 cm;
- Zero Helium boil-off: Sem necessidade de recarga em condições ideais de trabalho.

- **Sistema de Gradiente:**

- Gradiente oferecido deverá ser de alto desempenho;
- Amplitude real mínima por eixo ou performance: mínimo de 44 mT/m;
- Taxa real de subida a 100% (slew rate a 100%) ou performance de 200 mT/m/ms.
Os valores de intensidade de gradiente e taxa real de subida ou performance devem ser possíveis simultaneamente durante um único pulso de gradiente;
- Bobinas de Gradiente com proteção ativa;
- Tempo de Repetição (TR) para seqüência 2D Spin Echo (matriz 256 x 256) de no máximo 12ms;
- Tempo de Repetição (TR) para seqüência 2D Gradiente Echo (matriz 256 x 256) de no máximo 3,0 ms).

- **Sistema de Radiofrequência:**

- Sistema digital de processamento de sinal;
- Potência mínima do amplificador de transmissor de 15 kW;
- Sistema de recepção de RF: com tecnologia PhasedArray com pelo menos 32 (trinta e dois) canais independentes ativo simultânea e independentes dentro do FOV (Field of view – campo de visão de trabalho);
- FOV de trabalho mínimo de 50 (cinquenta) cm nos três eixos: x, y, z;
- Velocidade mínima em cada canal independente: 1000 kHz;
- Número de bobinas que podem ser conectadas simultaneamente: mínimo de quatro bobinas;
- Número de elementos de bobinas que podem ser utilizados simultaneamente em única aquisição: mínimo de 32 elementos.

- **Software de Aquisição Paralela:**

- Software para técnicas de aquisição paralela (iPAT, SENSE, ASSET);
- Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space;
- Algoritmo de aquisição paralela baseado em k space;
- Fator de aceleração mínimo disponível no sistema: 3 vezes;
- Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita).

- **Bobinas de Rádio Frequência:**

- Todas as bobinas deverão estar disponíveis junto com a entrega do sistema. As mesmas devem ser descritas na oferta deixando claro quantos elementos possuem e se permitem ou não as técnicas de aquisição paralela;
- Bobina de corpo integrada ao equipamento;
- Bobina PhasedArray de Neuroeixo para exames do crânio e coluna total, sem necessidade de reposicionar o paciente com no mínimo 32 (trinta e dois) elementos (ou similar) e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Asset ou similar);
- Bobina PhasedArrayNeuro Vascular de Alta resolução (Cabeça/Pescoço) e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Asset ou similar) de no mínimo 16 elementos (ou similar), para exames vasculares do arco aórtico até o círculo arterial do cérebro, compatível com espectroscopia, dentro do FOV de trabalho de pelo menos 30 cm;
- Bobina PhasedArray ou sistema de Bobinas para exames de Abdome Total, com no mínimo 16 elementos para 45 cm de FOV na direção Z e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Asset ou similar), capaz de fazer sequências de difusão no abdome total. Bobina que cubra pelo menos 45 cm de FOV, ou duas bobinas semelhantes, com FOV de pelo menos 30 cm;

- Bobina PhasedArray de Coração (caso não seja possível a realização com bobina de torso), com no mínimo 16 elementos para 30 cm de FOV na direção Z e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Assed ou similar);
 - Bobina PhasedArray ou sistema de bobinas para exames de ombro de no mínimo 16 elementos;
 - Bobina PhasedArray ou sistema de bobinas para exames de punho de no mínimo 16 elementos e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Asset ou similar);
 - Bobina PhasedArray ou sistema de bobinas para exames de tornozelo de no mínimo 16 elementos e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Asset ou similar);
 - Bobina Flexível Multiuso tamanho “M” de no mínimo 2 elementos e tecnologia de aquisição paralela (Speeder, Sense, IPAT, Asset ou similar);
 - Bobina PhasedArray compatível com aquisição paralela para exames de ambas as mamas simultaneamente, com no mínimo 7 canais e que tenha abertura para kit de biopsia com abordagem lateral e medial para ambas as mamas, incluindo dispositivo para realização de biopsia de lesões mamárias guiada por RM (pilar ou equivalente).
-
- **Mesa de exame, posicionamento paciente e supervisão:**
 - Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 200 kg incluindo movimento vertical;
 - Mínima velocidade longitudinal da mesa com carga máxima de 15 cm/s ou maior;
 - Altura mínima para posicionamento do paciente: 70 cm ou menor;
 - Movimentação da mesa controlada a partir do console principal;
 - Comunicação operador paciente em duas vias;
 - Sistema de monitoração do paciente (respiração e pulso);
 - Movimento de mesa manual no caso de emergência;
 - Não serão aceitas macas não-magnéticas;
 - Precisão do deslocamento horizontal de 1 mm ou mais preciso;

- Deslocamento mínimo de 140 cm no plano horizontal.

- **Inteligência do sistema:**

- Mínima capacidade de memória Ram de 16 (dezesesseis) GB;
- Arquitetura paralela que possibilite multitarefa (exame, impressão e pós processamento);
- Dicomviewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e autoexecutável quando inserido em ambiente Windows;
- Velocidade mínima de reconstrução (256 x 256): 12.000 (doze mil) recon/s.

- **Controle de movimentação da mesa:**

- Comunicação entre paciente e operador de duas vias;
- Sincronização fisiológica, possibilidade de exibir e ativar o ECG, pulso, respiração.

Console principal

- Mínima capacidade de memória RAM de 16 (dezesesseis) GB;
- Mínimo Processador Quad Core de 2,4 GHz ou melhor;
- Capacidade mínima de armazenamento de imagens em disco com matriz 256 x 256 de 110.000 (cento e dez mil) imagens ou pelo menos 300 Gb;
- Monitor colorido de imagens Tela Plana – LCD ou LED de no mínimo 19 polegadas;
- Mouse e teclado;
- Velocidade de reconstrução mínima (256 X 256) com full FOV: mínimo de 12.000 (doze mil);
- Prescrição de planos de imagem em 3 planos, em tempo real;

- Software de aquisição de estudos vasculares periféricos com aquisição e movimentação automática da mesa de exames (BolusChasing ou semelhante);
- Aquisição e display em tempo real com disparo manual para RM-angiografia com gadolínio;
- Aquisição e Display em tempo real (real time);
- Capacidade para realização de zoom. Capacidade para sincronismo pelo ECG. Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico. Capacidade de sincronismo respiratório;
- Sistema de protocolos abertos, com possibilidades de alterações e personalização.

- **Conectividade:**

- Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 com outras modalidades deverá ser incluída na oferta;
- Funcionalidades e protocolos DICOM que devem ser incluídos no sistema:
 1. DICOM Send/Receive;
 2. DICOM Query/Retrieve;
 3. DICOM Basic Print;
 4. DICOM Worklist (HIS/RIS);
 5. DICOM Storage Commitment;
 6. DICOM Viewer incluso em cada cópia gerada, sem limites de licenças e disponível em todos os postos de gravação.

- **Parâmetros mínimos do sistema:**

- Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024 x 1024;
- Espessura de corte mínima em 2D (matriz 256 x 256): 0,5 mm;
- Espessura de corte mínima em 3D (matriz 256 x 256): 0,1 mm;
- Campo de Visão (FOV) mínimo em cada eixo (x,y e z): 1,0 cm;

- Campo de Visão (FOV) máximo em cada eixo (x, y e z): no mínimo 45 cm (quarenta e cinco centímetros).

- **Conjunto de sequências e técnicas de imagens básicas:**

- Spin Echo;
- Eco único (SE, SSE ou similar);
- Ecos múltiplos (SE, MEMP ou similar);
- Trem de eco (HASTE, FSE, TSE, SS-FSE ou similar);
- Híbrida com gradiente eco (TGSE, GRASE ou similar);
- Técnica de Inversão e Recuperação;
- Padrão (IR);
- Com trem de eco (Turbo IR, FMPIR, IR-TSE ou similar);
- Com excitação salteada (interleaved);
- Com reconstrução de magnitude;
- Com reconstrução fase-sensível;
- Eco de Gradiente (GRE);
- Gradient Echo com spoiler pulse (FLASH ou SPOILED GRASS, ou FFE);
- GradientEcho com transverserephasing (GRASS ou FISP) ou similar, desde que seja somente diferença de nomenclatura;
- Gradient Echo com RF-rephasing (SSFP, PSIF ou similar);
- Fast Gradient com preparation pulses (Turbo FLASH ou similar);
- FastGradientEcho com pulsos de preparação para alta resolução (3D MPRAGE ou similar);
- Turbo Spin Eco, Fast Spin Eco;
- Sequências ecoplanares;
- Single shot;
- Multishot;
- Blippedphaseencoding;
- Constant phaseencoding;

- Spiralphaseencoding;
- Supressão de gordura;
- STIR;
- Saturação de gordura (FatSat, ChemSat, SPIR ou similar);
- Sequência 3D volumétrica (VIBE, LAVA-XV, I-THRIVE ou similar) que possa ser utilizada com técnica de saturação de gordura que permita aquisição simultânea e visualização: somente gordura, somente água, in-phase, out- phase (M-DIXON, IDEAL ou similar);
- Sequência 3D FAST/TURBO SPIN-ECHO de aquisição única nas ponderações in e out-phase (M-DIXON, IDEAL ou similar);
- 2D Turbo Inversion Recovery com tempo de Inversão (2D FLAIR);
- 3D Turbo Inversion Recovery com tempo de Inversão (3D FLAIR);
- TrueInversion Recovery;
- Técnica e/ou sequência para correção de movimento de exames em tempo real no plano axial sagital e coronal (Proppeler 2.0, BLADE, PACE ou similar);
- Técnica de Pré-saturação;
- Matriz e FOV retangular (Campo de visão);
- Sequências de espectroscopia;
- Com voxel único, multivoxel, bidimensional, dinâmica. Software, hardware e bobinas para realização na cabeça e no corpo (coração, musculatura esquelética, fígado);
- Transferência de magnetização (MTC, MT ou similar).

• **Conjunto de sequências e técnicas de imagens avançadas:**

Neurologia

- Sequência de Difusão Single Shot Planar (EPI) com mínimo valor de ponderação de 5.000 s/mm e mapas de ADC automáticos;
- Sequência de Perfusão Cerebral Single-shot Echo Planar (EPI);

- Sequência de pós-processamento de mapas coloridos TTP, rCBV, rCBF de imagens de perfusão;
- Sequência de pulso para estudos de espectroscopia de prótons de hidrogênio PRESS (Spin Echo);
- Técnicas Single Voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI para crânio;
- Software de pós-processamento com mapas metabólicos coloridos e relação de valores;
- Sequência de suscetibilidade magnética.

Angiografia

- 2D/3D Time-of-Flight;
- 2D/3D Time-of-Flight Trigada;
- Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC);
- 2D/3D ContrastEnhanced;
- Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2D e 3D (Fluo Triggered MRA, MobiTrack ou similar);
- Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo;
- Time Resolved MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, 4D-TRACK ou similar);
- Técnica de Timing Bolus (BolusTrack, SmartPrep, CareBolus ou similar);
- Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo;
- Sequência para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos, com quantificação de fluxo 2D e 3D.

Cardiologia

- Sequências para morfologia, função cardíaca e perfusão cardíaca;
- Sequência de Cine 2D e 3D TrueFISP, 2D e 3D FIESTA ou 2D e 3D Balanced TFE ou similar;
- Sequência com trigger simultâneo e duplo de ECG e Respiração;
- Sequência 2D DelayedEnhancement para estudos de viabilidade do miocárdio;
- Sequência 3D DelayedEnhancement para estudos de viabilidade do miocárdio;
- Sequência GRE e TrueFisp (ou similar) para visualização das coronárias em Breath-hold;
- Sequências para estudos de coronária com correção de movimento (Navigator ou similar) e respiração livre;
- Sequência MAPA T1;
- Sequência para avaliação de depósito de ferro (Multi-Echo), incluindo seu pós processamento;
- Softwares para pós-processamento e análise dos exames de Cardiologia, incluindo estudos cinéticos com cálculos de Fração de Ejeção, Volume, Fluxo, RM-coronariografia e relatório integrado.

Tórax, abdome, pelves e mamas

- Sequência de colangiografia single shot TSE;
- Sequências T1 “in-phase” e “out-of-phase”;
- Sequência difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo;
- Sequência Half Fourier Single-Shot TSE (HASTE);
- Sequência 3D Volume LiverImaging (VIBE, LAVA, THRIVE ou similar);
- Sequência dinâmica de perfusão de mama;
- Sequência de supressão de silicone;
- Sequência de alta resolução de mama utilizando técnica de aquisição paralela;

- Software para pós-processamento e análise dos exames de Mama, incluindo cálculo de mapas coloridos Wash-In, Wash-Out, Time toPick (TTP) e Signal Time Curve;
- Sequência de análise de silicone; sequência volumétrica em T1 e T2 com pixel isotrópico;
- Técnicas de Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para próstata;
- Sequências para difusão (Multi B-Values) da próstata;
- Sequência dinâmica de perfusão para próstata.

Oncologia

- Hardware e software para realização de exames de corpo inteiro com bobinas de superfície com o máximo de sinal/ruído utilizando técnica de aquisição paralela;
- Possibilidade de realizar estudos de corpo inteiro em pacientes com no mínimo 140 cm de altura, inclusive sequência difusão;
- Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento.

Ortopedia

- Técnica de saturação de gordura e água seletiva;
- Técnica de excitação de água seletiva;
- Protocolos otimizados para redução da susceptibilidade magnética devido a metais.

Pediatria

- Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediátricos de todas as faixas etárias.

- **Periféricos:**

- Nobreaks para os computadores;
- Estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância;
- Quadro de força com quadro de iluminação;
- Sistema de refrigeração (chiller);
- Tubo Quench;
- Cabine de Blindagem de Rádio Frequência (Gaiola de Faraday).

- **Acessórios:**

- Posicionador de boca para exames de ATM.

- **Exigências técnicas ou normativas:**

- Apresentação de manuais operacionais e de serviço em português;
- Relatório dos testes de aceitação do equipamento emitido pelo fabricante;
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica;
- Embalagem com dados de identificação do produto: Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa;
- Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme disposições da Lei n: 6.360/1976, RDC Anvisa n: 185/2001 e RDC Anvisa n: 32/2007;
- Serviço de assistência técnica especializada no equipamento adquirido que atenda no Estado de Goiás que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia;
- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição;
- Entregar no local determinado pelo comprador;

- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto.

ULTRASSOM PORTÁTIL (03 UNIDADES):

Os sistemas de varredura ultrassônica de uso geral fornecem imagens bidimensionais (2-D) da maioria dos tecidos moles sem submeter os pacientes à radiação ionizante. Eles são normalmente utilizados no departamento de radiologia do hospital e em outros departamentos hospitalares, bem como centros de imagem independentes e principalmente para aplicações vasculares, obstétricas, ginecologia e cardiológica. Ultrassom refere-se a ondas sonoras emitidas em frequências acima do alcance da audição humana. Para imagens de diagnóstico, frequências que variam de 2 a 15 Megahertz (MHz) são normalmente utilizados. As ondas de ultrassom são vibrações mecânicas (acústicas) que requerem um meio de transmissão.

Um sistema típico de varredura por ultrassom consiste em um formador de feixe, uma unidade de processamento central, uma interface de usuário (por exemplo, teclado, painel de controle, trackball), várias sondas (transdutores ou cabeçotes de varredura), um ou mais monitores de vídeo, algum tipo de dispositivo de gravação e uma fonte de alimentação.

- **Especificação técnica:**

- Aplicação Clínica:
 1. Aplicação do Ultrassom para exames;
 2. Abdominal;
 3. Vascular;
 4. Pequenas partes;
 5. Urologia;
 6. Anestesia regional;

7. Cardíaco.

- **Transdutor:**

- Todos os transdutores devem ser multifrequências e permitir a seleção eletrônica de diferentes frequências para o modo bidimensional (2D);
- Os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem:

1. Modo B;
2. Modo M;
3. Color Doppler;
4. Doppler Pulsado;
5. Doppler Espectral;
6. Doppler Contínuo.

- Deve acompanhar transdutores banda larga multifrequenciais, com variação de +1/- 1 MHz na frequência dos seguintes transdutores:

1. 01 (um) Transdutor Convexo: que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com abertura de no mínimo 58 graus;
2. 01 (um) Transdutor Linear: que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 12,0 MHz;
3. 01 (um) Transdutor Setorial: que atenda no mínimo a faixa de frequências de 1,0 a 5,0 MHz;
4. 01 (um) transdutor endocavitário: que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 9,0 MHz.

- **Grayscale:**

- Nível de grayscale: mínimo 256;

- Pré-processamento;
- Pós-processamento.

- **Modos de Imagem:**

- Visualização das imagens dos Modos:

1. Doppler;
2. Doppler color e pulsado simultâneo (triplex);
3. Doppler color de potência;
4. Doppler com mapas direcionais;
5. Doppler espectral;
6. 3D Doppler;
7. Modo M com Color;
8. Modo B;
9. Modo Triplex;
10. Modo Duplex;
11. Imagem harmônica;
12. Filtro de parede do Doppler, de pelo menos 1200Hz.

- **Características de funcionalidade:**

- Deve conter um sistema de medidas eletrônico digital (Digital Calipers) usado para determinar o tamanho da estrutura escaneada;
- Faixa dinâmica selecionável;
- Foco transmissor ajustável ou automático;
- Foco receptor dinâmico;
- Função de medidas;
- Console ergonômico com teclas programáveis;
- Tecnologia de feixes compostos;
- Tecnologia de redução de ruído.

- **Pan/Zoom:**

- Deve permitir trabalhar com imagens em tempo real;
- Deve permitir trabalhar com imagens congeladas.

- **Características de Armazenamento:**

- O equipamento deve possuir capacidade de armazenamento não inferior a 80 GB, caso seja memória flash que não seja susceptível a vibrações mecânicas;
- Exportação de imagens em formatos compatíveis com PC e Mac;
- Sistema de armazenamento de imagem em pen-drive;
- Saídas USB para gravação em pente de memória.

- **DICOM 3.0:**

- Deve permitir exportar imagem em formato DICOM e exportar imagem com visualizado automático (sistema operacional Windows);
- Deve conter:

1. DICOM Worklist;
2. DICOM Modality Performance Procedure Step;
3. DICOM Storage;
4. DICOM Storage Commitment;
5. DICOM Query and Retrieve;
6. DICOM Print (Gray Scale / Color);
7. DICOM Media Export;
8. DICOM Media Import;
9. DICOM SR (Comprehensive Structured Reporting);
10. DICOM SR (Enhanced Structured Reporting).

- **Número de protocolos de usuários programáveis:**

- Deve permitir capacidade mínimo 32 por transdutor, preset automático;
- Deve permitir o usuário programar fórmulas e tabelas.

- **Característica do monitor:**

- Monitor de mínimo 15 polegadas;
- Tecnologia de composição de imagem em tempo real que permita análise de estrutura por diversos ângulos e consequentemente com supressão de artefatos;
- Deve possuir imagem dual na mesma tela.

- **Características técnicas mínimas:**

- O equipamento deve ser portátil, com alimentação por bateria com autonomia mínima de 45 minutos de funcionamento;
- O peso do equipamento com os transdutores não deve ultrapassar 8 kg;
- Deve possuir sistema de pedestal com rodízios para movimentação, com freios nas rodas;
- Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral;
- Mínimo de 06 mapas de imagem bidimensional;
- No mínimo 02 (duas) portas para conexão de transdutores;
- Memória de espectro de pelo menos 30 segundos;
- Faixa dinâmica de pelo menos 190 dB;
- Frame rate de pelo menos 440 quadros/segundos;
- Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento;
- Possibilitar armazenar as imagens em movimento;
- Banco de palavras em português;
- Controle de Imagens:

1. Cine Loop – com capacidade para armazenamento de pelo menos 2.000 imagens ou 200MB em cine Loop;
2. Mapas de persistência: mínimo 06 mapas;
3. TGC/STC ou similar;
4. Zoom;
5. Ganho;
6. Realce de borda;
7. Pré e Pós processamento;
8. Imagem panorâmica em tempo real;
9. Imagem 2D lado a lado com a imagem color respectiva, em tempo real; uma do lado de outra mas não em tempo real;
10. Imagem trapezoidal para transdutor linear.

– Capacidade de registro de imagens estáticas e dinâmicas;

– Função cine:

1. Armazenamento de quadros estáticos (2D e color);
2. Análises espectrais;

– Modo M de pelo menos 1.000 quadros para imagem no modo Bi- dimensional P&B.

- **Medidas:**

- Distância, área, circunferência e volume;
- Análises automáticas de Doppler em tempo real.

- **Software:**

- Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores;
- Software de homogeneização de imagem automático com ajuste automático do Ganho lateral e Vertical e supressão de Artefatos através de um único botão;

- Software de composição espacial;
 - Imagem de Segunda harmônica de tecido;
 - Software para avaliação de imagens utilizando harmônica de contraste ou ajuste de MI;
 - Pacote de cálculos específicos;
 - Pacote de cálculos simples;
 - Pacote para visualização de agulhas.
- **Alimentação:**
 - O aparelho deve funcionar ligado direto na rede de energia com fonte para carregamento de bateria;
 - Bivolt 127/220V automático, sem necessidade de ajustes manuais.
- **Acessórios:**
 - 01(um) cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;
 - Manual de operação e técnico em português;
 - Manual de serviço.
- **Exigências técnicas ou normativas:**
 - A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
 - Equipamento deverá atender às normas NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico: Prescrições gerais para segurança ABNT, 1997;
 - Serviço de assistência técnica especializada no equipamento adquirido que atenda no Estado de Goiás que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia;

- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto.

ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA (01 UNIDADE):

Equipamento de diagnóstico que utiliza ondas mecânicas de frequência ultrassônica para examinar órgãos e estruturas internas, reproduzindo imagens dinâmicas - observadas em tempo real. Quando aliado ao Doppler, propicia a obtenção de informações sobre os órgãos e seu respectivo fluxo sanguíneo, permitindo a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal. Possui aplicações vasculares abdominais, periféricos, ginecologia e obstetrícia, endocrinologia, gastroenterologia, urologia, cerebrovascular, transcraniano, ortopedia (musculoesquelético - nervos, tendões), ecografia mama, cardiologia adulta e pediátrica, transesofágico e pequenas partes (tireoide, testículo).

•Especificação Técnica:

- Equipamento transportável sobre rodízios;
- Deve possuir no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico;
- Deve possuir Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis;
- Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade,

ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, rate pelo método bidimensional;

- Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler;
- Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas;
- Deve possuir Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex;
- Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores;
- Possuir pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos;
- Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós- processamento de medidas. Pós-processamento de imagens;
- Zoom congelado e em pelo menos até 10X;
- Banco de palavras em português;
- Monitor LED com no mínimo 18 polegadas;
- Deve permitir arquivar/revisar imagens;
- Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga;
- HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo;

- Possuir mínimo de 04 portas ativas para transdutores;
- Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting);
- Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática;
- Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta;
- Possuir pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário;
- Deve possuir aquecedor de gel;
- Acompanhar transdutores banda larga multifrequenciais, com variação de +1/-1 MHz na frequência dos seguintes transdutores:

1. Transdutor Convexo que atenda as frequências mínimas de 2.0 a 5.0 MHz;
2. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências mínimas de 4.0 a 9.0 MHz;
3. Transdutor Linear que atenda as frequências mínimas de 4.0 a 11 MHz;
4. Transdutor setorial adulto que atenda as frequências mínimas de 2 a 5 MHz;
5. Transdutor setorial pediátrico que atenda as frequências mínimas 2 a 8 MHz;
6. Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3 a 6 MHz.

- **Alimentação:**

- Tensão de alimentação 220V, 60 Hz.

- **Acessórios:**

- Nobreak com potência compatível com a do equipamento;
 - Impressora a laser colorida;
 - Cabo de ECG 3 vias;

- Papel para impressão de exames;
- Suporte para transdutor transesofágico;
- Gel específico para exames de ultrassom;
- Guia de biópsia para transdutor endocavitário e transretal;
- Manual de usuário em português;
- Cabo de alimentação padrão vigente ABNT;
- Deve acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

- **Exigências técnicas ou normativas:**

- Registro ativo na ANVISA;
- NBR IEC 60601-1;
- Serviço de assistência técnica especializada no equipamento adquirido que atenda no Estado de Goiás que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia;
- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto.

3. GARANTIA

Conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

4. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:

Até 150 dias contados da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (**30/06/2026**).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado e valores unitários máximos descritos no item 8.1 deste TR.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido na respectiva nota de empenho, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. **Maior prazo de garantia ofertado para os equipamentos, sendo exigido como mínimo obrigatório o período de 12 (doze) meses.** Propostas que apresentarem garantias superiores serão consideradas preferenciais neste critério.

7.2. **Inclusão de acessórios adicionais**, sem custo adicional, que não estejam descritos no Termo de Referência, e que agreguem valor técnico ao equipamento ofertado.

7.3. **Menor prazo de entrega do equipamento**, contado a partir da emissão da solicitação formal de fornecimento, conforme prazo declarado na proposta.

7.4. **Existência de assistência técnica disponível no Estado ou na região de execução do serviço**, comprovada mediante apresentação de declaração formal do fabricante ou contrato de representação autorizada.

7.5. **Comprovação de disponibilidade de peças de reposição em território nacional**, mediante declaração formal emitida pelo fabricante, evidenciando a existência de centro de distribuição no Brasil.

Os critérios de desempate acima especificados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a aplicação de quaisquer outros critérios não expressamente previstos neste instrumento convocatório.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A ordem de pagamento constante no **Anexo IV** desta RFP refere-se a recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico para aquisição de equipamentos de imagem para o SADT do HEF. A ordem de pagamento tem o valor de R\$ 11.368.161,00 (onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), mas para esta RFP em específico o **valor máximo** a ser utilizado será de **R\$ 5.657.901,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais)**, conforme demonstrado abaixo:

VALORES MÁXIMOS POR EQUIPAMENTO:

Descrição	Quantidade	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	01	R\$ 4.487.401,00	R\$ 4.487.401,00
ULTRASSOM PORTÁTIL	03	R\$ 173.500,00	R\$ 520.500,00
ULTRASSOM COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	01	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.657.901,00

8.2. O valor discriminado na respectiva ordem de pagamento constitui **limite máximo de repasse autorizado para os itens**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente os valores máximos estabelecido **para os itens**, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor UNITÁRIO por item definido e que não contemplem TODOS OS ITENS descritos no item 8.1 deste TR.**

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva do equipamento, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com o item fornecido, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. É vedada a transferência de valores entre itens distintos, mesmo dentro do mesmo agrupamento funcional, sendo obrigatória a vinculação de cada pagamento à ordem específica correspondente.

8.8. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os equipamentos e sistemas entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do repasse correspondente aos equipamentos e sistema entregues, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 024/2025** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA O SADT** para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	01	R\$	R\$
ULTRASSOM PORTÁTIL	03	R\$	R\$
ULTRASSOM COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº

Endereço:

(ii) Contratada:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

B) OBJETO:

C) PRAZO DE ENTREGA: () dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: ()

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ ().

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Nome:

- Telefone:

- E-mail:

2) Para a **CONTRATADA**:

- Nome:

- Telefone:

- E-mail:

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica;

(c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital [REDACTED], tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº [REDACTED] – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital de XXXXXXXXXXXX, a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº XX/XXXXX – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo

adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará

quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

- a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;
- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de ____ (____) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados

à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº ____/____ – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

_____, ____ de _____ de 20__.



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTRATADA:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO IV

ORDEM DE PAGAMENTO EMPENHADA



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7 Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
10032025		2025.2850.161		1-ORD.		00031 001		1-ORC.		*****11.368.161,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2025	28	50	10 302 1043 2.516			04	4.4.50.42.05		1500	*****11.368.161,00	
18 Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo			20. Parcela	21. Saldo Atual	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES						202400010042651			*****	*****0,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO										19.324.171/0001-02	
24. Endereço								25. Município			26. UF
R ITAPEVA, 202 CONJ 34-BELA VISTA								SAO PAULO			SP

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Data do Empenho: 12/01/2025					
	Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, Organização Social responsável pela gestão do Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad HEF, para aquisição de 01 (um) Ressonância Magnética Nuclear, 08 (oito) Aparelhos de Raios X Móvel, 01 (um) Ultrassom com Aplicação Transesofágica, 03 (três) aparelhos de Ultrassom Portátil e 01 (uma) Central de Operações. Contrato de Gestão nº 50/2022 - SES/GO. Processo nº 202000010037537.					
	PDF 2025285000399, DAOF: 704, RD nº 28/2025 (SEI 70354549), Anexo II Req Desp 28 (70453176)					
						
	Repasse de Investimento ao Contrato de Gestão ref mês de fev, pago em março 2025.					

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - ANHANGUERA	0104/00012-4	03000068780
40. DÉBITO	42. Nota	43. Total dos Descontos
*****0 *****0		*****0,00
41. CRÉDITO		44. Valor Líquido
*****0 *****0		*****11.368.161,00
45. Valor Líquido do Documento por Extenso	46. Visto do Chefe	47. Visto do Ordenador/Executor da Despesa
onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais	THALLES PAULINO DE AVILA SUP. GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO
*****	47. Análise do Tribunal	48. Análise CGE
*****	☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA	
	☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	
		50. Quitação/Recibo
		Quitado 10/03/2025